



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.259, DE 23 DE março DE 1993

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de táxis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o recente aumento determinado pelas autoridades Federais no preço do combustível,

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté ficam assim reajustadas:

- I - Cr\$ 11.131,00 (onze mil, cento e trinta e um cruzeiros) - unidade taximétrica - por quilômetro rodado;
- II - Cr\$ 22.262,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros) - para a bandeirada;
- III - Cr\$ 11.131,00 (onze mil, cento e trinta e um cruzeiros) - para o quilômetro rodado na bandeira I;
- IV - Cr\$ 16.446,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros) - para o quilômetro rodado na bandeira II;
- V - Cr\$ 55.671,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros) - para a hora parada.

**ARTIGO 2º** - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto poderão ser cobradas independentemente da aferição de taxímetro que é feita uma vez por ano, pelo órgão governamental competente, devendo para a cobrança dos novos preços ser usada tabela devidamente visada pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade e pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté.



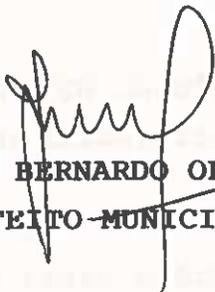
# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

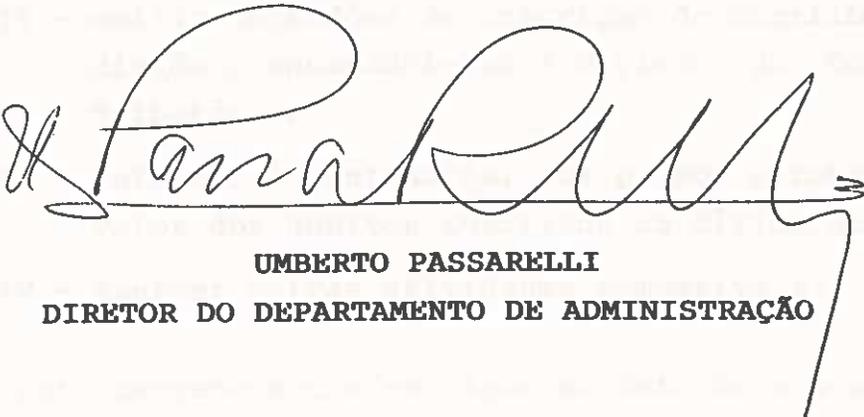
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica vedado o uso de xerox da tabela, ficando o infrator sujeito à penalidades disciplinares ca bíveis.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 24 de Março de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de *março* de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração, aos 23 de *março* de 1993.

  
**UMBERTO PASSARELLI**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**